RELATÓRIO DE VISTORIA 336/2022/PE

Razão Social: **UBS MARIA DE LOURDES DA SILVA**
Nome Fantasia: **UBS MARIA DE LOURDES DA SILVA**
Nº CNES: **2429845**
Endereço: RUA DO VIOLEIRO, 142
Bairro: ANTÔNIO CASSIMIRO
Cidade: Petrolina - PE
Telefone(s):
Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO
Fato Gerador: OPERAÇÃO CRM
Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial
Data da fiscalização: 17/08/2022 - 14:10 a 16:16
Equipe de Fiscalização: Dra. Verônica Galvão Freires Cisneiros
Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Indira Bezerra de Carvalho
Cargo(s): Enfermeira Equipe Vila Eulália

1. NATUREZA DO SERVIÇO
1.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

2. CARACTERIZAÇÃO
2.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal
2.2. Tipos de Atendimento: SUS
2.3. Horário de Funcionamento: Diurno (07:00 às 17:00 h)
2.4. Plantão: Não
2.5. Sobreaviso: Não

3. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO
3.1. Sinalização de acessos: Sim
3.2. Ambiente com conforto térmico: Não (A recepção é muito quente, com exaustor ineficaz. E há consultórios com problemas de ar condicionado, como o 7.)
3.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
3.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: **Não (Alguns ambientes há falta parcial de lâmpadas, onde há falta total, o ambiente é desativado, a exemplo da sala de triagem, onde estão ausentes lâmpadas e o ar condicionado está quebrado.)**
3.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
3.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: **Não (Há infiltração em paredes onde ficam localizadas algumas tomadas.)**

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA
4.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
4.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
4.3. Sanitários para pacientes: Sim (O sanitário masculino está interditado.)

4.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Sim
4.5. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Não (Informação de há treinamento. A limpeza se assemelha as executadas em condomínios residenciais.)
4.6. Controle de pragas: Não (Servidores no local não recordam ter sido realizada nos últimos dois anos.)
4.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
4.8. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim (Realizado pela Brascon - Documento não acessado. Acondicionamento da bombona de lixo infectado e sacos de lixo comuns no interior da unidade (expurgo).)
4.9. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Sim (Ambiente amplo, portas adequadas para portadores de necessidades motoras, outras deficiências necessitam auxílio e maior autonomia do usuário.)
4.10. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não (Vários ambientes têm mofo, infiltração, trincas, como nesta e em outras fotos.)
4.11. Sinalização de acessos: Sim
4.12. Registro de manutenção preventiva e corretiva: Não (Não há manutenção preventiva. As manutenções corretivas podem atrasar por prestadores do serviço ou motivadas por falta de material, a exemplo de lâmpadas.)

5. RECURSOS HUMANOS - PSF
5.1. Médicos: 2
5.2. Enfermeiro: 2 (Um enfermeiro havia feito aviso informal de pedido de desligamento.)
5.3. Auxiliar / Técnico em Enfermagem: 6 (Eram 07 (sete) técnicos de enfermagem, uma está afastada temporariamente para estágio.)
5.4. Cirurgião dentista: 1
5.5. Auxiliar de consultório dentário ou técnico em higiene dental: 1
5.6. Agente comunitário de saúde: 3 (A equipe 01 cobre cerca de 6000 pessoas, e tem 05 microáreas com 03 ACS, com duas microáreas descobertas. Durante a vistoria não estavam na unidade o médico e a enfermeira da equipe 2, ficando esta informação indisponível.)
5.7. Recepcionista: 4 (Quatro recepcionistas com Carga Horária semanal de 30 h cada um)
5.8. Auxiliar de serviços gerais: 2
5.9. Outros: 2 (Duas auxiliares administrativas, sendo uma operadora do SISREG - Sistema de Regulação de Consultas e exames, e uma auxiliar da operadora.)

6. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL
6.1. Consultas médicas: Por Dia = 20 - Por Mês = 440 - Por Ano = 5280 (Estes campos calculados não consideram a inexistência de médicos feristas, portanto o número de consultas anuais está superestimado. Não considera ainda que há turnos de visitas domiciliares, em que não é possível manter cerca de 20 consultas diárias, além de reuniões de equipe. O número de consultas agendadas é de 08 de manhã e 06 à tarde, com demandas espontâneas (acolhimento) variável.)

7. PRONTUÁRIO
7.1. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: Sim (Prontuário utilizado é eletrônico,

o sistema atualmente é o PEC e-SUS AB, ou Prontuário Eletrônico do Cidadão da AB. Instalado na unidade com servidor, de modo que pode ser acessado off line pelos profissionais quando em atendimento. Quanto ao sigilo, é de conhecimento público que o PEC e-SUS não é NGS2.)
7.2. Arquivo médico: Individual
7.3. Prontuário manual: Não
7.4. Prontuário eletrônico: Sim
7.5. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: Sim
AS FICHAS CLÍNICAS AVALIADAS ESTAVAM PREENCHIDAS COM
7.6. Data de atendimento do ato médico: Sim
7.7. Horário de atendimento do ato médico: Sim
7.8. Identificação do paciente: Sim
7.9. Queixa principal: Sim
7.10. História da doença atual: Sim
7.11. História familiar: Sim
7.12. História pessoal: Sim
7.13. Hipóteses diagnósticas: Sim
7.14. Exames complementares: Sim
7.15. Diagnóstico: Sim
7.16. Conduta: Sim
7.17. Informações compreensíveis: Sim
7.18. Identificação do médico assistente nas evoluções / prescrições / atendimentos: Sim
7.19. Observações: O e-SUS atenção básica inclui as informações tradicionais, antecedentes, como interrogatório sintomatológico, entre outros campos, no formato SOAP - Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano Terapêutico.

8. FORMULÁRIOS
8.1. Receituário comum: Sim
8.2. Receita de controle especial - (carbonada / branca): Sim
8.3. Faz prescrição de medicamentos controlados: Sim
8.4. A notificação de receita B (azul) está disponível: Sim
8.5. Faz prescrição de psicotrópicos anorexígenos: Não
8.6. Faz prescrição de morfina e seus derivados, anfetamínicos: Não
8.7. Formulários de Notificação de Agravos Compulsórios: Sim
8.8. Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: Sim
8.9.: Manual e Eletrônico
8.10. Atestados Médicos padronizados: Não
8.11. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Sim
8.12. Termo de consentimento esclarecido: Não
8.13. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário: Não

9. INFORMAÇÕES CADASTRAIS
9.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
9.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado

9.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

10. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

10.1. O imóvel é próprio: Sim
10.2. A área física é adequada para o que se propõe: Sim
10.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Sim
10.4. Recepção / Sala de espera: Sim
GUARDA DE PRONTUÁRIOS
10.5. SAME: Sim (Utilizam prontuário eletrônico há muitos anos. Até 2016 era o do SUS, entre 2017 e 2020 o GSEA, retomaram o e-SUS AB em 2021.)
10.6. Sala de recepção / arquivo: Sim
10.7. Consultório: Sim
10.8. Sala de pré-consulta da enfermagem: **Não (Existem as salas, mas estão desativadas por necessitarem de manutenção corretiva.)**
10.9. Sala de atendimento de enfermagem: Sim (Dois consultórios em uso, são os mesmos utilizados para exame ginecológico.)
10.10. Consultório médico: Sim (Dois consultórios em uso.)
10.11. Coleta ginecológica / citológica: Sim (As duas salas de enfermagem são utilizadas para exames ginecológicos)
10.12. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim (Sala de procedimentos separada de sala de curativos)
10.13. Sala de reuniões de equipe: Sim
10.14. Copa: **Não (Utilizam um corredor adaptado)**
10.15. Cozinha: Sim
10.16. Consultório Odontológico: Sim
10.17. Sala (abrigo) de Compressor Odontológico: Sim
10.18. Escovário Odontológico: Sim
10.19. Dispõe de serviço de segurança próprio: Sim (Contam com um vigilante noturno e porteiro noturno de 2ª a 6ª feira. Mas há relato de roubo no final de semana recente de botijão de gás e microondas da cozinha, além de materiais e equipamentos da regulação e recepção.)

11. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA

11.1. Recepção / sala de espera: Sim
11.2. Condicionador de ar: Não (Possui dois exaustores insuficientes para o calor.)

12. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM

12.1. 1 mesa tipo escritório: Sim (As duas salas de pré-consulta foram desativadas, um consultório é utilizado. E o acolhimento passou a ser realizado por médico ou enfermeiro mais um técnico no mesmo ambiente. Por este motivo, um dos consultórios abriga uma balança adulto. Quanto o consultório está sendo utilizado para consulta agendadas utilizam a balança da sala de reunião.)
12.2. 3 cadeiras: Não
12.3. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
12.4. 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**
12.5. 1 estetoscópio tipo adulto: Sim

12.6. 1 estetoscópio tipo infantil: **Não**
12.7. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim (Utilizam sala de reunião)
12.8. 1 termômetro: Sim

13. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM
13.1. 1 armário vitrine: Não
13.2. 1 pia ou lavabo: Sim
13.3. Toalhas de papel: Sim
13.4. Sabonete líquido: Sim
13.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Não (Fica em outro ambiente, após desativada a sala de pré-atendimento)
13.6. 1 balde cilíndrico porta detritos / lixeira com pedal: Sim
13.7. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim (Utilizada a maca do tipo ginecológica.)
13.8. 1 escada de dois degraus: Sim
13.9. 1 foco luminoso: Sim
13.10. 1 mesa auxiliar: Sim
13.11. 1 régua antropométrica: Sim

14. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA
14.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
14.2. Os exames físicos são acompanhados por auxiliar de sala: Não
14.3. 1 mesa para exames ginecológicos: Sim
14.4. 1 banqueta giratória ou mocho: **Não (Utilizam banco comum)**
14.5. Batas com abertura frontal para uso das pacientes: **Não**
14.6. 1 detector ultrassônico fetal (Sonar): Sim (O médico e a enfermeira utilizam sonar de sua propriedade.)
14.7. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
14.8. 1 foco luminoso: Sim
14.9. Espéculos Collins tamanhos P, M, G: Sim
14.10. Espátulas de Ayres: Sim
14.11. Pinças Cheron 25cm: Sim
14.12. Pinças de dissecção 15cm: Sim
14.13. Pinças de dissecção 15cm com dente: Sim
14.14. Escovinha ginecológica para coleta de material do colo: Sim
14.15. Lâmina para coleta de citologia do colo uterino: Sim
14.16. Caixa armazenadora de lâminas de citologia do colo uterino: Sim
14.17. Fixador citológico: Sim
14.18. Frasco de lugol ou solução equivalente: **Não**
14.19. Solução de ácido acético: **Não**
14.20. Luvas estéreis: Sim
14.21. Luvas de procedimento: Sim
14.22. Gazes esterilizadas: **Não**
14.23. Banheiro: Sim

15. CONSULTÓRIO MÉDICO

15.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim (Consultório tem chave)
15.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: **Não**
15.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
15.4. 1 mesa / birô: Sim
15.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
15.6. Lençóis para as macas: Sim
15.7. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim (Além da balança da sala de reunião, há uma neste consultório.)
15.8. 1 balde cilíndrico porta detritos: Sim
15.9. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
15.10. 2 cestos de lixo: Sim
15.11. 1 escada de dois degraus: Sim
15.12. 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**
15.13. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim (Próprio do profissional)
15.14. 1 lanterna clínica para exame: **Não**
15.15. 1 otoscópio: **Não**
15.16. 1 oftalmoscópio: **Não**

16. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

16.1. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Sim (Utilizam salas separadas)
16.2. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
16.3. Pia ou lavabo: Sim
16.4. Toalhas de papel: Sim
16.5. Sabonete líquido: Sim
16.6. Álcool gel: Sim
16.7. Realiza curativos: Sim
16.8. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
16.9. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
16.10. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim
16.11. Material para pequenas cirurgias: Sim
16.12. Material para anestesia local: Sim

17. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

17.1. O serviço é próprio: Sim (Tem um DML separado do almoxarifado)
17.2. Armário: Sim
17.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim
17.4. Materiais de limpeza diversos: Sim
17.5. Bancada: **Não**
17.6. Tanque de louça ou de aço: Sim

18. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

18.1. Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim
18.2. Mesa tipo escritório: Sim
18.3. Cadeiras: **Não**

18.4. Armário tipo vitrine: Sim
18.5. Arquivo de aço com gaveta: Sim
18.6. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
18.7. Cesto de lixo: Sim
18.8. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim (Conta com câmara fria)
18.9. Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Sim (Acondicionado na geladeira da farmácia quando não em uso)
18.10. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: Sim
18.11. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
18.12. Ambiente climatizado: Sim
18.13. Estrutura física adequada: Sim
18.14. Cobertura da parede lavável: **Não**
18.15. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: **Não**
18.16. Dispõe de cartão de vacinas: Sim
18.17. Dispõe de cartão-espelho: **Não (Não utilizam. Sistema informatizado.)**

19. ESTERILIZAÇÃO / EXPURGO

CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME)
19.1. Dispõe de Central de Material Esterilizado (CME): Sim
19.2. O serviço é próprio: Sim
19.3. Autoclave capacidade mínima de 12 litros: Sim
19.4. Mesa ou bancada para preparo de material: Sim
19.5. Dispõe de expurgo: Sim
19.6. Fluxo adequado de funcionários: **Não**
19.7. Guarda adequada de materiais: Sim
19.8. Armários com revestimento lavável para guarda de materiais: Sim
19.9. Normatização dos procedimentos internos: **Não**
19.10. Controle de qualidade dos procedimentos de esterilização por meio biológico: **Não**

20. SALA DE OBSERVAÇÃO E NEBULIZAÇÃO
20.1. Dispõe de Sala de Observação e Nebulização: Sim
20.2. Armário vitrine: Sim
20.3. Cadeiras: Sim
20.4. Cesto de lixo: Sim
20.5. Escada de dois degraus: Sim
20.6. Mesa tipo escritório: Sim
20.7. Mesa auxiliar: Sim
20.8. Mesa para exames: Sim
20.9. Suporte de soro: Sim
20.10. Biombo ou outro meio de divisória: Sim
20.11. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
20.12. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim

20.13. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Não
20.14. 1 central de nebulização com 5 saídas: Não
20.15. 1 nebulizador portátil: Sim (Desde a covid não utilizam)

21. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS
21.1. Armários com chave: Sim
21.2. Controla movimentação de saída de medicamentos controlados: Sim (Utilizam sistema informatizado para controle de medicações GSEA)
21.3. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Sim (Faltava dipirona, paracetamol, ácido fólico, carbonato de cálcio, levotiroxina, loratadina, espironolactona 25 mg.)
21.4. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Não
21.5. Ambiente climatizado: Sim
21.6. Estante modulada: Sim
21.7. Escada: Não
21.8. Cesto de lixo: Sim
21.9. Cadeiras: Sim
21.10. Mesa tipo escritório: Sim

22. COPA
22.1. Cadeiras: **Não (Utilizam local adaptado no corredor)**

23. COZINHA
23.1. Cadeiras: Não
23.2. Cesto de lixo: Sim
23.3. Fogão ou microondas: Sim
23.4. Refrigerador: Sim

24. NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
24.1. A Unidade possui NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família): Sim
24.2. Informar os serviços disponibilizados: Consultas individuais, grupos, ações comunitárias e reuniões com equipes.
24.3. Quais as especialidades atendidas: Psicologia, nutrição, fisioterapia e educação física.

25. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - ANESTESIA LOCAL SEM SEDAÇÃO
25.1. Desfibrilador Externo Automático (DEA): **Não**
25.2. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Sim
25.3. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim (em desuso)
25.4. Oxímetro de pulso: Sim
25.5. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim (Seringas de 10 ml)
25.6. Escalpe; butterfly e intracath: Sim (Falta escalpe)
25.7. Gaze: Sim
25.8. Algodão: Sim
25.9. Ataduras de crepe: Sim

25.10. Luvas estéreis: Sim
25.11. Caixa rígida coletora para material perfurocortante: Sim

26. SERVIÇO PRESTADO

26.1. O serviço prestado está declarado conforme definido na sua classificação: Sim

27. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
29688	BÁRBARA ELIZA QUIRINO DA SILVA	Regular	
29691	MYRLLA SOARES DE OLIVEIRA	Regular	

28. CONSTATAÇÕES

28.1. A regulação é informatizada, a maioria das especialidades são de difícil agendamento, sendo as únicas facilitadas gineco-obstetrícia no centro de referência.
28.2. Os exames laboratoriais são de fácil coleta, duas vezes por semana na própria unidade, e o resultado é rápido. Profissionais não tem acesso ao GAL.
28.3. Unidade trabalhava com três equipes, e saiu há dois anos para Mandacaru. Por este motivo há consultórios desmobilizados, um sem utilização e outro usado com finalidade diversa.
28.4. Os médicos têm regime de contratação diverso dos outros membros das equipes.
28.5. Ao questionar sobre a existência de sala para coordenação, fomos informados de que havia 01 coordenador para cada duas unidades, e que utilizavam a sala específica. Que eles tornavam mais ágil a comunicação com a SMS. Atualmente existem apoiadores institucionais, um em cada polo da cidade. A unidade Maria de Lourdes Silva está no polo 7.

29. RECOMENDAÇÕES

29.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

29.1.1. Ambiente com conforto térmico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e ABNT 7256

29.2. FORMULÁRIOS

29.2.1. Atestados Médicos padronizados: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resoluções CFM Nº 1658/2002 e Resoluções CFM Nº 1851/2008
29.2.2. Termo de consentimento esclarecido: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM nº 1931/09 (Código de Ética Médica), Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/SVS nº 344/1998

29.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

29.3.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os

institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes
29.3.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

29.4. RECPÇÃO / SALA DE SAÚDE
29.4.1. Condicionador de ar: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.5. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA
29.5.1. Os exames físicos são acompanhados por auxiliar de sala: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Parecer CFM nº 08/00

29.6. SALA DE OBSERVAÇÃO E NEBULIZAÇÃO
29.6.1. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
29.6.2. 1 central de nebulização com 5 saídas: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.7. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS
29.7.1. Escada: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
29.7.2. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.8. COZINHA
29.8.1. Cadeiras: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30. IRREGULARIDADES
30.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO
30.1.1. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

30.2. DADOS CADASTRAIS
30.2.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e

Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

30.3. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

30.3.1. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

30.4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

30.4.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registro)

30.5. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

30.5.1. Sala de pré-consulta da enfermagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;
30.5.2. Copa: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

30.6. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM

30.6.1. 1 esfigmomanômetro infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
30.6.2. 1 estetoscópio tipo infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.7. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

30.7.1. Batas com abertura frontal para uso das pacientes: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
30.7.2. 1 banqueta giratória ou mocho: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
30.7.3. Frasco de lugol ou solução equivalente: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
30.7.4. Solução de ácido acético: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
30.7.5. Gazes esterilizadas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.8. Consultório MÉDICO

30.8.1. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.8.2. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
30.8.3. 1 esfigmomanômetro infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
30.8.4. 1 lanterna clínica para exame: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
30.8.5. 1 otoscópio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
30.8.6. 1 oftalmoscópio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.9. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO
30.9.1. Bancada: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

30.10. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO
30.10.1. Cadeiras: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
30.10.2. Cobertura da parede lavável: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Manual Somasus
30.10.3. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Manual Somasus
30.10.4. Dispõe de cartão-espelho: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.11. ESTERILIZAÇÃO / EXPURGO
30.11.1. Fluxo adequado de funcionários: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa, Nº 15 / 2012; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
30.11.2. Controle de qualidade dos procedimentos de esterilização por meio biológico: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa, Nº 15 / 2012; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
30.11.3. Normatização dos procedimentos internos: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa, Nº 15 / 2012; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.12. COPA
30.12.1. Cadeiras: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.13. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - ANESTESIA LOCAL SEM SEDAÇÃO
30.13.1. Desfibrilador Externo Automático (DEA): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31. CONSIDERAÇÕES FINAIS
A PORTARIA do MS de Nº 2, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, que consolidou as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, descreveu no ANEXO 1,

do ANEXO XXII a POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA. Em seu item "3" trata de INFRAESTRUTURA, AMBIÊNCIA E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA. Especificamente no subitem 3.3, sobre o funcionamento, coloca: "Como forma de garantir a coordenação do cuidado, ampliando o acesso e resolutividade das equipes que atuam na Atenção Básica, recomenda-se : I- População adscrita por equipe de Atenção Básica (eAB) e de Saúde da Família (eSF) de 2.000 a 3.500 pessoas, localizada dentro do seu território, garantindo os princípios e diretrizes da Atenção Básica. Além dessa faixa populacional, podem existir outros arranjos de adscrição, conforme vulnerabilidades, riscos e dinâmica comunitária, facultando aos gestores locais, conjuntamente com as equipes que atuam na Atenção Básica e Conselho Municipal ou Local de Saúde, a possibilidade de definir outro parâmetro populacional de responsabilidade da equipe, podendo ser maior ou menor do que o parâmetro recomendado, de acordo com as especificidades do território, assegurando-se a qualidade do cuidado."

Apesar de não termos obtido a população adscrita da equipe 2, tem sido frequente a constatação de número acima do recomendado, contrariando normativas ministeriais, ademais sem levar em conta outras questões de vulnerabilidade social.

Destaque para a planta arquitetônica da unidade, com previsão de ambientes para o trabalho desenvolvido na atenção básica, mas que sem manutenção preventiva ou corretiva resvala para uma redução destes mesmos espaços, criando transferência de serviços entre as salas, assim como desativação de consultórios. Presenciamos a degradação de condicionadores de ar, paredes, iluminação, pintura, portas e janelas, transformando um bom projeto em local operacional inadequado.

A homogeneidade no sistema de contratação dos diversos membros das equipes, a recuperação estrutural e a re-territorialização das áreas adscritas, assim como uma revisão dos processos de trabalho, assim como nas cotas do sistema de regulação qualificará o serviço, que exibe potenciais importantes no acolhimento a demanda espontânea, e no suporte dos técnicos de enfermagem, além dos administrativos distribuídos nos diversos setores da unidade.

Petrolina - PE, 03 de setembro de 2022.

VERONICA GALVAO FREIRES CISNEIROS:30222966491

Assinado de forma digital por VERONICA GALVAO FREIRES CISNEIROS:30222966491
Dados: 2022.09.13 12:43:25 -03'00'

Dra. Verônica Galvão Freires Cisneiros
CRM - PE: 8243
MÉDICO(A) CONSELHEIRO

32. ANEXOS

32.1. Ambiente com conforto térmico

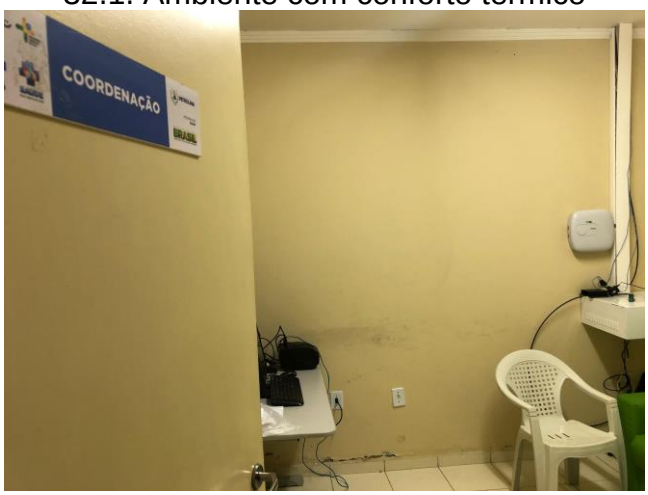

32.2. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente

32.3. Sanitários para pacientes

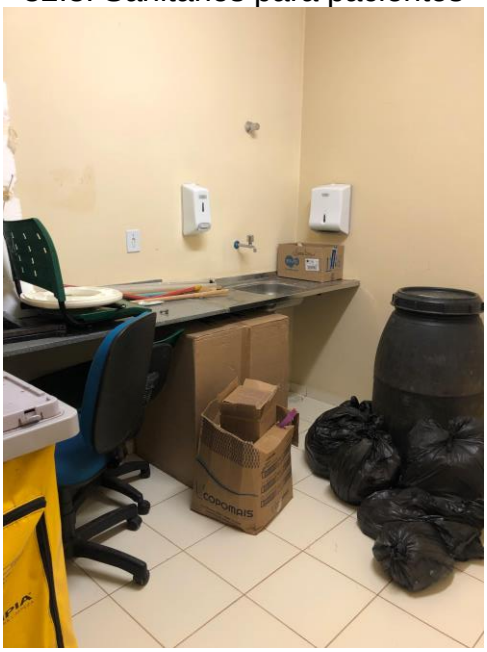

32.4. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)

32.5. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações

32.6. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações

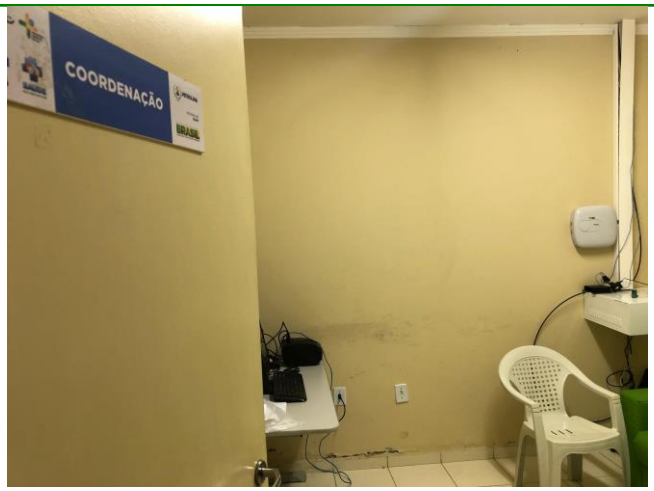

32.7. O local de guarda, garante a preservação do sigilo

32.8. Recepção / Sala de espera

32.9. SAME - Servidor

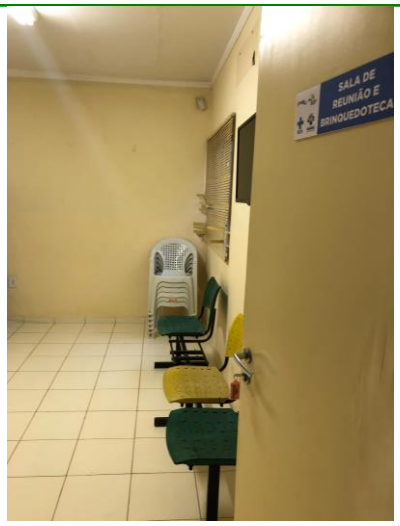

32.10. Sala de reuniões de equipe

32.11. Condicionador de ar

32.12. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária

32.13. 1 mesa tipo escritório

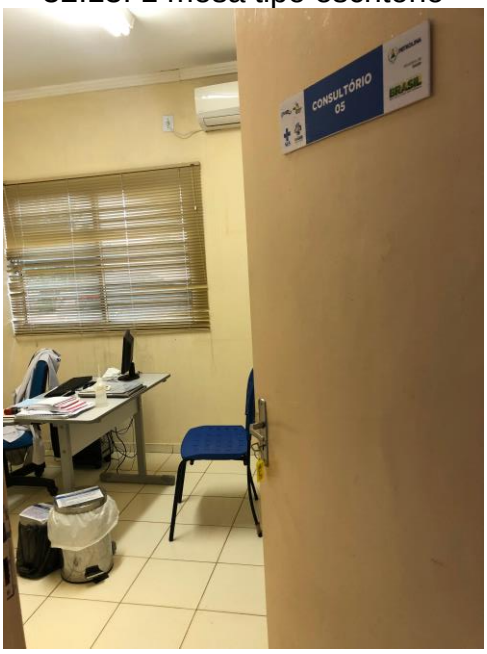

32.14. 1 balde cilíndrico porta detritos / lixeira com pedal

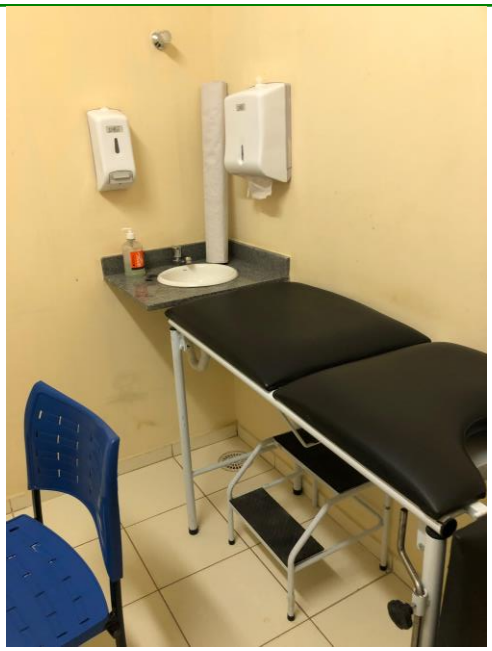

32.15. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol

32.16. 1 mesa para exames ginecológicos

32.17. 1 foco luminoso

32.18. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária

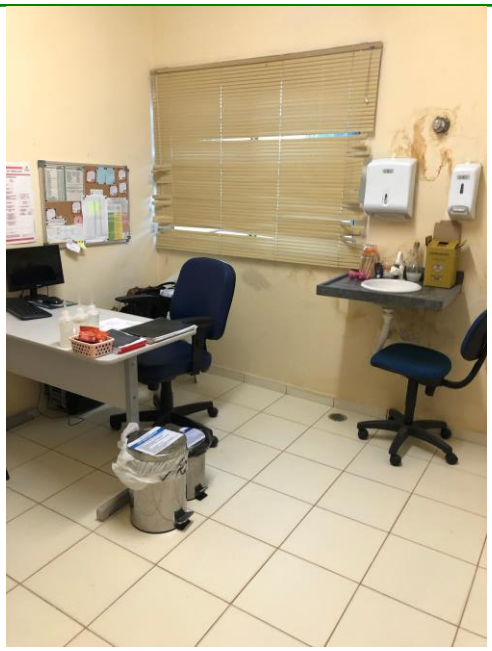

32.19. 1 pia ou lavabo

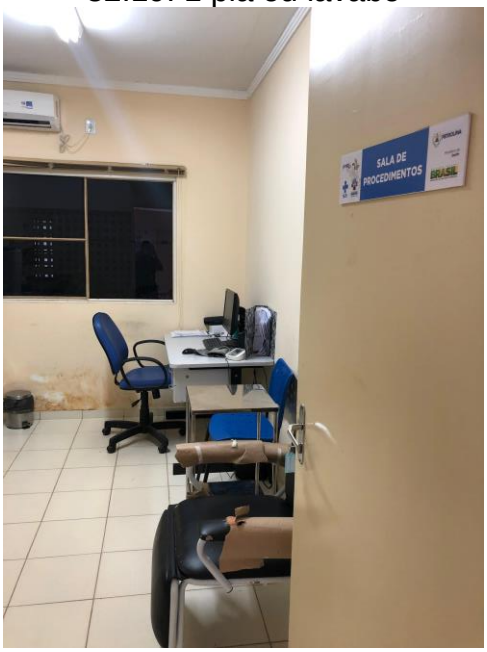

32.20. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos

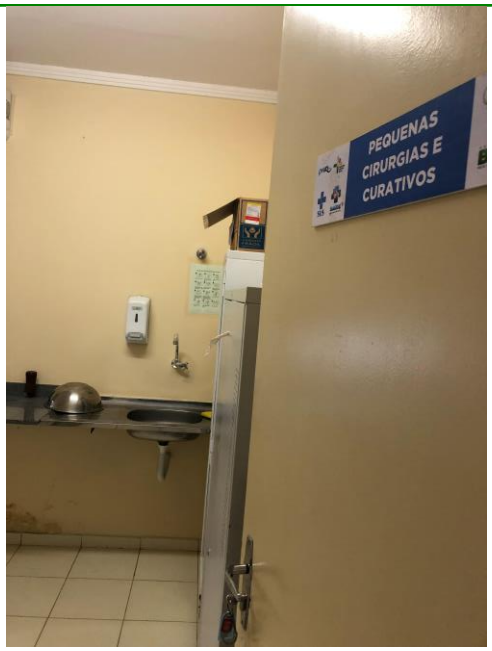

32.21. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos

32.22. Dispõe de Sala de Observação e Nebulização

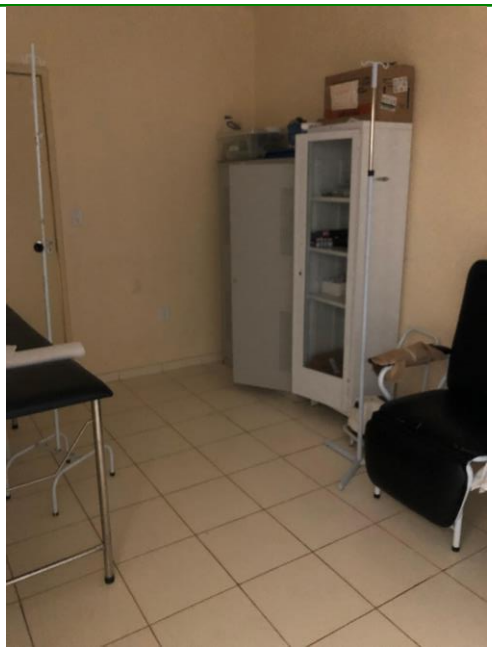

32.23. Armário vitrine

32.24. Realiza curativos

32.25. Tanque de louça ou de aço

32.26. Armário

32.27. Armário

32.28. Dispõe de sala de imunização / vacinação

32.29. Armário tipo vitrine

32.30. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico

32.31. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas

32.32. Mesa ou bancada para preparo de material

32.33. Armários com revestimento lavável para guarda de materiais

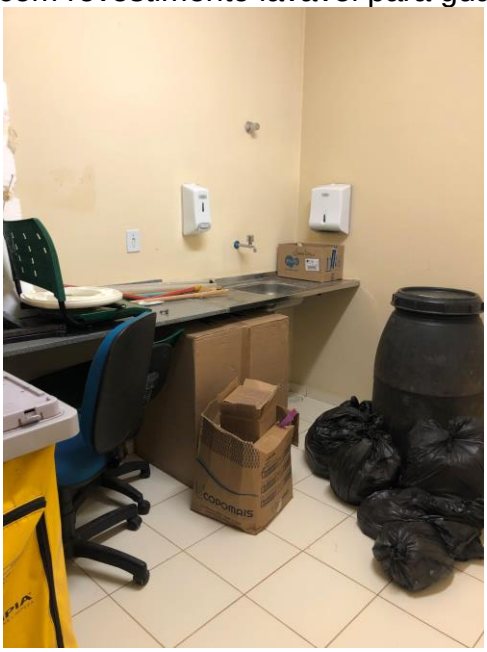

32.34. Dispõe de expurgo

32.35. Estante modulada

32.36. Armários com chave

32.37. Cadeiras

32.38. Fogão ou microondas